

PORTARIA Nº 139/2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ- CREA-PA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 em seu Art. 34 e, ainda, as disposições do Regimento Interno deste Orgão.

CONSIDERANDO a Portaria Nr 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo corona vírus denominado SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nr 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus;

CONSIDERANDO a Portaria Nr 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal Nr 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID19, doença causada pelo novo corona vírus, é uma pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Nr 687 do Governo do Estado do Pará, de 15 de abril de 2020, que declara estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Pará em virtude da pandemia do COVID19. (COBRADE 1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais);

CONSIDERANDO o Decreto Nr 96190 de 27 de abril de 2020 da Prefeitura Municipal de Belém que altera o Decreto nº 95.955 - PMB, de 18 de março de 2020, o qual "Declara situação de emergência no âmbito do Município de Belém para enfrentamento preventivo da pandemia do novo corona vírus, declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS e dá outras providências";

CONSIDERANDO Decreto Nr 729 do Governo do Estado do Pará, de 05 de maio de 2020, que dispõe sobre a suspensão total de atividades não essenciais (LOCKDOWN) no **âmbito dos municípios de Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Castanhal, Santa Isabel do Pará, Santa Bárbara do Pará, Breves, Vigia e Santo Antônio do Tauá** visando a contenção do avanço descontrolado da Pandemia do corona vírus COVID – 19;

CONSIDERANDO os efeitos das Portarias Nr 67/2020, 68/2020 e 124/2020 – CREA/PA; e

CONSIDERANDO que o art. 86, inciso XIV, do Regimento do CREA/PA, estabelece que compete ao Presidente do CREA/PA resolver os casos de urgência ad referendum do Plenário.

RESOLVE:

SUSPENDER, no período de 07 a 15/05/2020, das atividades presenciais, todos os funcionários, estagiários e aprendizes lotados nas instalações da Sede do CREA/PA, Inspeção de Ananindeua e Inspeção de Castanhal, conforme já ajustado nas Portarias Nr 67/2020, 68/2020 e 124/2020.

MANTER todos os funcionários, estagiários e aprendizes da Sede do CREA/PA, Inspeção de Ananindeua e Inspeção de Castanhal em Teletrabalho, devendo as Gerências/Supervisores coordenarem, acompanharem e fiscalizarem os trabalhos desenvolvidos;

MANTER os serviços de Segurança Patrimonial e manutenção (limpeza) das instalações da Sede do CREA/PA, os quais são designados como serviços essenciais no anexo I, do Decreto nº. 729/2020, do Governo do Estado do Pará.

MANTER as demais Inspeções deste Regional realizando os trabalhos conforme já ajustado

PORTARIA Nº 139/2020

pelos respectivos Supervisores Regionais em atendimento às Portarias Nr 67/2020, 68/2020 e 124/2020.

MANTER a prestação dos serviços por cada setor de forma remota, sem autorização para interrupção, salvo deliberação ulterior, estando a cargo de cada Gerência o controle da produtividade com eventual apoio da Gerência de Recursos Humanos.

SUBMETER o assunto para apreciação na próxima Sessão Plenária Ordinária do CREA/PA.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Belém, Quarta-Feira, 6 de Maio de 2020.



RICARDO GUEDES ACCIOLY RAMOS
1º Vice-Presidente No Exercício Da Presidência



Documento assinado eletronicamente por RICARDO GUEDES ACCIOLY RAMOS em 06/05/2020 13:12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento art. 6º, §1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.